



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
URBANA - SETTRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida JK, nº 1.455, 2º Andar, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO SETTRANS-GAB Nº 0836/2025

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

Ao Senhor
Matheus Tavares
Secretário Municipal de Governo
Avenida Paraná, 2.601, sala 509, São José
35.501-170 – Divinópolis/MG

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2144/2025
Data: 02/07/2025 - Horário: 17:15
Administrativo - OFEXT 32/2025

Assunto: Resposta ao OFÍCIO CM – 065/2025 – Vereador Josafá Anderson.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que a proposta de ampliação do prazo de uso dos veículos escolares para até 21 anos de fabricação — conforme previsto no PL nº 042/2025 — levanta preocupações significativas do ponto de vista técnico, legal e de coerência normativa. Embora a iniciativa tenha como pano de fundo legítimas dificuldades econômicas enfrentadas por transportadores, ela contraria o princípio inegociável da segurança no transporte escolar, especialmente quando comparada a critérios de idade já definidos para outras modalidades de transporte público no município de Divinópolis.

A própria legislação municipal que rege o serviço de táxi (Lei nº 9.464/2024) determina limites rígidos quanto à idade máxima dos veículos, sendo de 12 anos para veículos convencionais e 15 anos para veículos adaptados para pessoas com deficiência. São veículos que, em tese, operam em menor regime de carga e com menor responsabilidade direta sobre menores de idade. Ainda assim, o legislador municipal estabeleceu um teto de idade justamente para garantir conforto, segurança e confiabilidade na prestação do serviço. Como, então, justificar um limite superior (de até 21 anos) para veículos que transportam exclusivamente crianças e adolescentes?

No transporte coletivo por ônibus, a exigência é ainda mais rigorosa. A legislação vigente determina que os veículos devem ser novos ou com, no máximo, *quatro anos de fabricação* ao serem incorporados à frota. Essa exigência reflete uma política pública clara de renovação de frota, em consonância com os avanços em segurança veicular, tecnologia e sustentabilidade ambiental. A eventual autorização para que veículos escolares operem por mais de duas décadas não apenas cria um descompasso técnico com as outras modalidades, como pode gerar insegurança jurídica e questionamentos quanto à equidade regulatória.

Adicionalmente, é importante considerar que os laudos técnicos exigidos para validar o uso prolongado dos veículos, embora importantes, são instrumentos pontuais de verificação. Eles não substituem os riscos cumulativos associados ao envelhecimento estrutural do veículo, como corrosão interna, falhas de componentes eletrônicos e aumento da



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
URBANA - SETTRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida JK, nº 1.455, 2º Andar, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

frequência de manutenção corretiva. A gestão pública, ao permitir veículos com 21 anos em circulação escolar, transfere à fiscalização uma responsabilidade difícil de ser operacionalizada com os recursos técnicos e humanos atualmente disponíveis.

Portanto, além de um equívoco técnico, a aprovação deste projeto seria um desalinhamento político com as diretrizes de mobilidade urbana e segurança pública da cidade. Em vez de flexibilizar critérios em prejuízo da segurança das crianças, o poder público deve buscar alternativas viáveis de apoio à renovação da frota escolar — como convênios, isenções tributárias ou linhas de financiamento acessíveis. A coerência legislativa e a proteção da vida devem prevalecer, sendo esta proposta, nos moldes atuais, um retrocesso inaceitável.

Colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, firmamo-nos.

Respeitosamente,

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2144/2025
Data: 02/07/2025 - Horário: 17:15
Administrativo - OFEXT 32/2025

Assinantes

✓ Lucas Lopes Estevam

Assinou em 01/07/2025 às 13:30:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.824.396-**

Eu, Lucas Lopes Estevam, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2144/2025
Data: 02/07/2025 - Horário: 17:15
Administrativo - OFEXT 32/2025

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV7 3Q9 XE3 75O